



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/
Reitoria**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol CEP: 59015-300 - Fone: (84) 4005-0775

**EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023
CAMPUS IFRN/APODI**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol CEP: 59015-300, conforme autorização exarada pelo Diretor Geral do IFRN/Apodi, Francisco Damiao Freire Rodrigues, constante no Processo nº 23136.001455.2023-15, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, regida da pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Descarte de animais excedentes e improdutivos da Fazenda Escola por meio de leilão, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA DESIGNAÇÃO

2.1 O leilão será realizado pelo servidor Mikael Leandro Duarte de Lima Tolentino, nomeado pela Portaria nº 161/2023 - DG/AP/RE/IFRN de 18 de janeiro de 2023.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 Local: Rodovia RN 233, Km 02, nº 1000, Chapada do Apodi, Apodi/RN. CEP:59700-000.

3.2 Datas: **02 de outubro de 2023.**

3.3 Horário: 08h (horário local).

4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS

4.1 Os objetos alienados para o leilão encontram-se descritos no Termo de

Referência e poderão ser examinados através de visita agendada junto ao IFRN/Apodi.

4.2 As despesas com frete e remoção do objeto arrematado, correrão por contado arrematante vencedor, não cabendo ao IFRN quaisquer ônus após a definição da venda.

4.3 Os objetos leiloados serão alienados no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que os arrematantes tomaram conhecimento prévio do estado dos mesmos, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de qualquer natureza.

4.4 A arrematante renúncia, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

5. DOS LICITANTES

5.1 Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances, através de procuração autenticada em cartório, devendo ainda, caso seja o arrematante vencedor, apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF acompanhados do original.

5.3 É vetada a participação direta ou indireta na licitação de pessoas menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, bem como de servidor ou dirigente do IFRN e de empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

5.4 Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.5 No ato da arrematação, o interessado deverá apresentar:

5.5.1 Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.

5.5.2 Cópia da Carteira de Identidade.

5.5.3 Os participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

5.5.4 Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar

procuração firmada e autenticada pelo (s) proprietário (s) ou sócio (s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.

5.5.5 Todas as cópias aqui solicitadas nos itens anteriores, deverão ser devidamente acompanhadas dos documentos originais.

6. DO LANCES

6.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a maior oferta conforme item 5 do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 Conforme item 8 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS

9.1 Serão declarados abandonados os lotes arrematados não retirados do recinto no prazo estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará os itens alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo servidor designado para a realização do leilão, sua equipe de apoio e o arrematador.

10.3. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o arrematante às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/1993:

11.1.1 Multa de 3% (três por cento) do valor mínimo do lance do item prejudicado.

11.1.2 Suspensão temporária do direito de participação em licitação e de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02

(dois) anos.

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área de administração federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO, como:

11.2.1 Declinar do lance de arremate, após a assinatura da ata de realização da sessão.

11.2.2 Não retirar o item dentro do período estabelecido no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor do IFRN/Apodl, por intermédio do Leiloeiro Oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado.

12.7 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no

processo para responder pelo licitante.

12.8 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útilsubsequente, quando recair em data que não haja expediente na Reitoria

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo (s) itens (s) correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

13.2. De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do (s) lote (s) nem nas operações de remessadas mesmas.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado para realização do Leilão.

13.5. Todos os participantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na **Lei nº. 8.666/1993**, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.7. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.

13.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

13.9. O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido aos cofres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme Art. 13, do Decreto nº 99.658/90.

13.10. Conforme § 1º do art. 41, da **Lei nº. 8.666/1993**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão no seguinte endereço e horário: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol CEP: 59015-300, das 08:00 às 16:00 ou através do e-mail diad.ap@ifrn.edu.br.

13.10.1 A resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão

publicadas no endereço eletrônico [https:// portal.ifrn.edu.br/](https://portal.ifrn.edu.br/)

13.11 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13.12 São Anexos deste edital:

13.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

13.3.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Compromisso de Compra e Venda;

13.3.4 ANEXO III – Minuta da ata do Leilão;

Natal, 13 de setembro de 2023.

Júlio César Carneiro Camilo

Diretor de Licitações
